

JUSTIÇA FEDERAL

Atualizado em 03/12/2018

Custas Judiciais

Atenção: As custas devem ser recolhidas por meio de GRU exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

Informações importantes para a emissão de GRU de Custas para processos na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo:

Tipo de Recolhimento	Instância	Tipo de Processo	Número do Processo	Informações Adicionais
Custas Judiciais	J.F de 1º Grau em São Paulo	Inicial	Não preencher	Custas
Custas de Apelação ou Finais	J.F de 1º Grau em São Paulo	Recursal/Final	Preenchimento obrigatório	Custas Remanescentes
Recolhimentos complementares	J.F de 1º Grau em São Paulo	Inicial ou Recursal/Final	Preenchimento obrigatório	Custas Complementares

Caso o link acima não esteja disponível, o preenchimento pode ser efetuado na página da **Secretaria do Tesouro Nacional** (clique aqui).



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

Unidade Gestora e Códigos:

Unidade Gestora UG	Gestão	Código
090017	00001	18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA)
090017	00001	18730-5 - STN - Porte de Remessa e retorno dos autos (CAIXA)

Obs: Conforme disposto na Resolução nº 426/2011, os códigos, **18826-3** e **18827-1**, poderão ser utilizados **excepcionalmente** na hipótese de não existir agência da Caixa Econômica Federal (CEF) no local da sede da Subseção Judiciária ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas. Nestes casos o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** mediante GRU simples.

QUANTO RECOLHER

Os valores estão previstos na tabela de Custas abaixo, tendo como **valor mínimo** R\$5,32 e **máximo** R\$1.915,38, conforme previsto na Lei 9289 de 04 de julho de 1996:

Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral			
Tipo de ação	Valor a ser recolhido	Mínimo	Máximo
a - Ações Cíveis em Geral	1% do valor da causa	10 UFIR = R\$ 10,64	1.800 UFIR = R\$ 1.915,38
b - Processo Cautelar e Procedimentos de Jurisdição Voluntária	50% dos valores constantes da letra "a"	5 UFIR = R\$ 5,32	900 UFIR = R\$ 957,69



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

c - Causas de Valor Inestimável e Cumprimento de Carta Rogatória	10 UFIR = R\$ 10,64
--	---------------------

Tabela II - Das Ações Criminais

Tipo de ação	Valor a ser recolhido
a - Ações Penais em geral, pelo vencido, a final	280 UFIR = R\$ 297,95
b - Ações Penais Privadas	100 UFIR = R\$ 106,41
c - Notificações, Interpelações e Procedimentos Cautelares	50 UFIR = R\$ 53,20

Tabela III - Da Arrematação, Adjudicação e Remição

Tipo de ação	Valor a ser recolhido	Mínimo	Máximo
Arrematação, Adjudicação e Remição	0,5% do respectivo valor	10 UFIR = R\$ 10,64	1.800 UFIR = R\$ 1.915,38



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

CÓPIAS REPROGRÁFICAS

Cópia	Valor (cópia)	Forma de recolhimento
Simple	R\$ 0,32	GRU - UG/Gestão: 090017/00001
Autenticada	R\$ 0,43	código: 18710-0

RECOLHIMENTOS DIVERSOS

Tipo	Valor	Forma de recolhimento
Certidão em Geral mediante processamento eletrônico de dados, por folha	Valor fixo no importe de 40% da UFIR = R\$ 0,42	GRU - UG/Gestão: 090017/00001 código: 18710-0
Autenticação por folha (1)	R\$ 0,11	



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

Porte de Remessa e Retorno dos autos - Recurso de Apelação(2)	R\$ 25,00 por volume de autos	GRU - UG/Gestão: 090017/00001 código: 18730-5
Certidões emitidas por meio não eletrônico (p. ex. "certidão de inteiro teor")	R\$ 8,00 primeira folha R\$ 2,00 por página que crescer	GRU - UG/Gestão: 090017/00001 código: 18710-0

As informações constantes na tabela acima foram extraídas da Resolução PRES nº 138/2017.

Observações:

(1) É vedada a autenticação de peças apresentadas posteriormente pelas partes, em conformidade com o disposto no artigo 179, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região.

(2) Nos recursos processados nos próprios autos, caberá ao recorrente recolher, por ocasião do pagamento das custas, o valor correspondente ao porte de remessa e retorno. **Excluem-se das despesas de porte de remessa e retorno, os feitos originários da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, tendo em vista localizarem-se na mesma cidade em que sediado o Tribunal Regional Federal da Terceira Região. É dispensado o recolhimento do porte de remessa e de retorno em processos que tramitam por meio eletrônico (art. 1.007, § 3º do CPC).**

**RESTITUIÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS
INDEVIDAMENTE POR GRU**

Proceder conforme o disposto na **Ordem de Serviço n.º 0285966**, de 23 de dezembro de 2013, DFORSP.



ATENÇÃO!

Novo e-mail para envio da documentação mencionada na Ordem de Serviço nº 0285966: admmsp-suar@trf3.jus.br

Caso o recebimento não seja confirmado em 05 dias, favor entrar em contato com a Seção de Arrecadação por meio dos telefones (011) 3225-8676/8668.

Para preencher o Anexo: Pedido de restituição de valor recolhido indevidamente por GRU - **sem distribuição de processo na SJSP** (Art. 4º, OSDF nº 0285966), [clique aqui](#).

Perguntas frequentes sobre restituição de valor ([clique aqui](#))

DEPÓSITO JUDICIAL

Deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme a finalidade do depósito (Art. 205 a 209 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional).

Maiores esclarecimentos deverão ser obtidos no PAB do Fórum em que está o processo.

ATOS NORMATIVOS – LINKS

Custas Judiciais

Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996 - Custas Judiciais

Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, **Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal**, alterada pela **Resolução nº 267**, de 02 de dezembro de 2013, ambas do CJF



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

Resolução nº 138, de 06 de julho de 2017- Custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região - Presidência do TRF3

Resolução 91, de 16 de fevereiro de 2017- Multas previstas no Código de Processo Civil

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995- Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Resolução nº 373, de 09 de junho de 2009- Custas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, alterada pela **Resolução nº 495**, de 19 de março de 2013

Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região

Restituição

Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009- Dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União - GRU, da Secretaria do Tesouro Nacional

Ordem de Serviço nº 0285966, de 23 de dezembro de 2013- Restituição e Retificação de Receitas Arrecadadas por GRU na UG 090017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Ordem de Serviço nº 46, de 18 de dezembro de 2012- Restituição de Valores Recolhidos por GRU na UG 090029, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Arrecadação: admssp-suar@trf3.jus.br / fone: (011) 3225-8676



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo